Câmara Municipal de Floriano
Endereço: Praça CORONEL BORGES,SN,CENTRO, 64800-044, Floriano-PI
CNPJ: 09.576.893/0001-92

Nota de Empenho
Nº 827009 / 2026

Data de Emissão
27/08/2026

Identificação do Credor

Nome: MANFRINE LIMA PEREIRA
CPF/CNPJ: 063.869.073-02
Endereço: Rua FRANCISCO DE ABREU ROCHA, 1554
Bairro: CENTRO
Cidade: FLORINAO
UF: PI
CEP: 64800-000

Tipo de Crédito	Tipo de Empenho	Processo	Nº Licitação	Contrato
Orçamentário	Ordinário	0001171 / 2026	Não informado	

Classificação Orçamentária

Código	Classificação da despesa Empenhada
2	Poder Legislativo
01	CAMARA MUNICIPAL
01.01	CAMARA MUNICIPAL
01	Legislativa
31	Ação Legislativa
01	Gestão Legislativa
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.93.02	RESTITUICOES

Fonte de Recursos : 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Complemento da fonte de recurso: 9999-Não se aplica
Código de aplicação: 999 - Não se aplica

Situação do Crédito Orçamentário

Valor Fixado	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.980.000,00	**10.000,00**	**840.504,68**

Valor por extenso : Dez Mil Reais

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA EM RAZÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DESTA CAMARA MUNICIPAL.

Floriano, 27 de Agosto de 2026

Baixa crédito orçamentário

CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS
DIRETOR FINANCEIRO

Ordenador de despesa

MARCONY ALISSON FERREIRA
Vereador(a) Presidente

Câmara Municipal de Floriano
Endereço: Praça CORONEL BORGES,SN,CENTRO, 64800-044, Floriano-PI
CNPJ: 09.576.893/0001-92

Nota de Liquidação de Empenho

Data de Emissão
28/08/2026

Identificação do Credor

Nome: MANFRINE LIMA PEREIRA — CPF/CNPJ: 063.869.073-02
Endereço: Rua FRANCISCO DE ABREU ROCHA, 1554 — Bairro: CENTRO
Cidade: FLORINAO — UF: PI — CEP: 64800-000

Nº Empenho	Tipo de Empenho	Nº Liq.	Processo	Documento de Liquidação	Contrato
827009 / 2026	Ordinário	1	0001171 / 2026	Recibo	

Classificação Institucional : 2.01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
Classificação Orçamentária : 01.31.01.2001.3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso : 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de aplicação : 999 - Não se aplica

Histórico

LIQUIDAÇÃO REFERENTE AO VALOR PARA PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA EM RAZÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DESTA CAMARA MUNICIPAL.

Valor Empenho	Valor Liquidado	Valor da Liquidação	Saldo a Liquidar
10.000,00	0,00	10.000,00	0,00

Valor da liquidacão por extenso : Dez Mil Reais

Detalhamento do valor a pagar

0001 (+) Valor da Liquidação *10.000,00*

Total Bruto:	*(+)*	*10.000,00*
Total das Retenções:	*(-)*	*0,00*
Total Liquido:	*(=)*	*10.000,00*

Declaração

Declaro que foram prestados os serviços e/ou recebidos os materiais.

Responsável pelo recebimento do Serviço/Material

Declaração de Liquidação de Despesa

Declaro quea a despesa foi liquidada de acordo com os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

CRISTIANNE G DIAS
CONTADORA

Autorização de Pagamento

Autorizo o pagamento de acordo com artigo 64 da lei 4.320/64.

MARCONY ALISSON FERREIRA
Vereador(a)-Presidente

Câmara Municipal de Floriano
Endereço: Praça CORONEL BORGES,SN,CENTRO, 64800-044, Floriano-PI
CNPJ: 09.576.893/0001-92

Demonstrativo de Pagamento Orçamentário

Identificação do Credor

Nome: MANFRINE LIMA PEREIRA — CPF/CNPJ: 063.869.073-02
Endereço: Rua FRANCISCO DE ABREU ROCHA, 1554 — Bairro: CENTRO
Cidade: FLORINAO — UF: PI — CEP: 64800-000
Banco: - -

Dados da Liquidação		Dados do Pagamento	
Nº Empenho:	827009 / 2026	Nº do Pagamento:	1 Sagres:0001001
Data do Empenho:	27/08/2026	Data Pagamento:	28/08/2026
Tipo de Empenho:	Ordinário	Nº Processo:	0001171/2026
Nº da Liquidação:	1 Sagres:0000001	Valor Líquido do Pag.:	10.000,00
Data da Liquidação:	28/08/2026	Forma de Pagamento:	Débito em Conta
Valor da Liquidação:	10.000,00	Nº de Documento:	
Nº Processo:	0001171/2026	Banco Pagamento:	BB CÂMAR MUNICIPAL N. 21.820-0
Fte.Recurso:	1.500-Recursos Não Vinculados de I...	Fte.Recurso:	1.500-Recursos Não Vinculados de I...
Cód. Aplicação:	999 - Não se aplica	Cód. Aplicação:	999 - Não se aplica

Valor do pagamento por extenso : Dez Mil Reais

Detalhamento do valor a pagar

(+) Valor Bruto do Pagamento 10.000,00

Total Bruto:	**(+)**	**10.000,00**
Total das Retenções:	**(-)**	**0,00**
Total Liquido:	**(=)**	**10.000,00**

CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS
CPF:033.512.863-76

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Floriano-PI, 28 de agosto de 2026.

Ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Floriano

Ref: Acolhimento do Parecer da Comissão de Controle Interno e Autorização de Pagamento de Ressarcimento

Após a análise do parecer emitido pela Comissão de Controle Interno, referente ao pedido de ressarcimento de despesas, conforme processo de pagamento **N° 001.00001171/2026** apresentadas pelo vereador **Manfrine Lima Pereira**, e considerando a regularidade e conformidade das despesas demonstradas, conforme especificado no parecer, que confirma a implementação de todas as normas legais e regulamentares exigidas pela Resolução nº 001/2025, venho por meio deste despacho:

1. Acolher o Parecer da Comissão de Controle Interno, que atestou a regularidade das despesas apresentadas para ressarcimento.

2. Autorizar o pagamento **do valor total de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais),** referente ao **ressarcimento das despesas do mês de competência agosto/2026.**

3. Determinar que o Departamento Financeiro execute as providências necessárias para efetivar o pagamento do ressarcimento ao vereador supracitado, observando os prazos legais.

Floriano-PI, 28 de agosto de 2026.

Marcony Alisson Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Floriano

PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Floriano, criada pela Portaria nº 55/2025, no uso de suas atribuições legais e após exame da documentação, apresentada pelo vereador **Manfrine Lima Pereira** para a solicitação de reembolso da Verba Indenizatória, conforme processo de pagamento **N° 001.00001171/2026**, OPINA na forma que segue:

Nos termos da Resolução nº 001/2025, a verificação da documentação comprobatória das despesas é de competência desta comissão, que deve analisar a conformidade dos documentos fiscais, buscando assegurar que os mesmos estejam de acordo com as normas vigentes e a legislação municipal.

Foram analisados os documentos entregues, que incluem notas fiscais, contratos e recibos relativos à execução de atividades inerentes ao mandato parlamentar atestados pelo vereador solicitante. A análise se concentrou nos seguintes aspectos:

1. Conformidade fiscal dos documentos.

2. Previsão Legal de cada despesa.

3. Adequação das despesas ao limite estabelecido pela legislação.

Após a verificação, constatou-se que todos os documentos apresentados pelo vereador atendem aos requisitos legais. As despesas estão claramente discriminadas, sendo compatíveis com o disposto no Art. 6º da Resolução 001/2025. Destaca-se que:

1. Todos os recibos e notas fiscais estão enviadas em original, acompanhados de documentação em que o Vereador solicitante atesta a efetivação dos serviços ou a entrega dos produtos.

2. A soma das despesas não ultrapassou **o teto de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme estipulado.

Diante do exposto, a Comissão de Controle Interno recomenda a aprovação do pedido de ressarcimento das despesas apresentadas. Assegura-se que todas as exigências legais foram cumpridas. Sendo assim, as despesas poderão ser encaminhadas para o Departamento Financeiro para o devido ressarcimento.

Floriano-PI, 28 de agosto de 2026.

ANANNDA ALBUQUERQUE ROCHA

(Membro)

JULIANA ALVES DE OLIVEIRA

(Membro)

CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA

(Membro)

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

Câmara Municipal de Floriano
Endereço: Praça CORONEL BORGES,SN,CENTRO, 64800-044, Floriano-PI
CNPJ:09.576.893/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° do Processo	**001.0001171/2026**
Orgão Responsável	Secretaria de Finanças da Prefeitura
Data/Hora de Entrada	25/08/2026 12:01:44 **Processo Sigiloso** Não
Instaurado por	Anderson Santos
Interessado	MANFRINE LIMA PEREIRA
CPF/CNPJ do Interessado	063.869.073-02
Tipo do Interessado	Servidor
Objeto	REQUERIMENTO
Detalhe do Objeto	de Pagamento de Verba Indenizatória
Site para Acesso	***http://siafc.floriano.pi.gov.br/gtp/consultaprocesso***

VIA DO INTERESSADO

Câmara Municipal de Floriano
Endereço: Praça CORONEL BORGES,SN,CENTRO, 64800-044, Floriano-PI
CNPJ:09.576.893/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° do Processo	**001.0001171/2026**
Orgão Responsável	Secretaria de Finanças da Prefeitura
Data/Hora de Entrada	25/08/2026 12:01:44 **Processo Sigiloso** Não
Instaurado por	Anderson Santos
Interessado	MANFRINE LIMA PEREIRA
CPF/CNPJ do Interessado	063.869.073-02
Tipo do Interessado	Servidor
Objeto	REQUERIMENTO
Detalhe do Objeto	de Pagamento de Verba Indenizatória

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	CAMARA MUNICIPAL DE FLORI
Agência	96-5
Conta corrente	21820-0

Creditado

Nome	MANFRINE LIMA PEREIRA
Agência	96-5
Conta corrente	78362-5
Valor	10.000,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JI624533 CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS	28/08/2026 12:00:35
	JI624532 MARCONY ALISSON FERREIRA	28/08/2026 12:08:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI624532 MARCONY ALISSON FERREIRA.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REEMBOLSO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR

VEREADOR (A): MANFRINE LIMA PEREIRA.	
PERÍODO: 01/08/2026 a 31/08/2026	CPF nº: 063.869.073-02.

Nos termos da Resolução nº 001/25, 10/02/2025, solicito o reembolso das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês 08/2026, anexo e parte integrante deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que:

I - As despesas foram realizadas para atender as demandas de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar;

II - As despesas relativas à divulgação de atividades do mandato parlamentar referem-se às ações parlamentares inerentes ao mandato deste (a) vereador (a) e não contêm gastos que caracterizem campanha ou propaganda eleitoral;

III - A aquisição de materiais e a contratação de serviços, foram realizadas de acordo com as regras dispostas na Resolução nº 001/25, de 10/02/2025:

IV - Não foram locados bens ou adquiridos bens, nem contratados serviços de: cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Vereador até o terceiro grau, empresa em que o Vereador ou as pessoas mencionadas sejam sócio-proprietário, controlador ou diretor;

V - Os serviços foram prestados e os bens foram recebidos, estando os preços de acordo com os praticados no mercado;

VI - Os reembolsos solicitados, não se referem às despesas já custeadas pela Câmara Municipal de Floriano;

VII - Nos termos da Resolução nº 001/25, de 10/02/2025, fica indicada a seguinte Conta para recebimento do reembolso devido:

Banco: 001/ Banco do Brasil, Agência: 0096-5, Conta: 78.362-5 de titularidade deste (a) vereador (a) requerente.

Dou fé,

Floriano-PI, 25 de agosto de 2026,

Vereador (a) Requerente

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

ANEXO II

DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR

VEREADOR (A): MANFRINE LIMA PEREIRA.				
PERÍODO: 01/08/2026 a 31/08/2026		CPF nº: 063.869.073-02.		
PRESTAÇÃO DE CONTAS				
ITEM	DATA DOC.	DOC. TIPO Nº	FAVORECIDO	VALOR
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, FILMAGEM, ATIVIDADE DE PÓS-PRODUÇÃO.	25/08/2026	NFSe – 006	Grupo Click.	R$ 5.000,00.
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS/JURÍDICO.	25/08/2026	NFSe – 0020	JOÃO FERNANDO GUEDES NUNES	R$ 3.000,00.
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL.	25/08/2026	NFSe – 0040	MARIANNY CARVALHO CUNHA DE ALENCAR	R$ 2.000,00.
TOTAL DAS DESPESAS R$ 10.000,00.				

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano

Floriano-PI, 25 de agosto de 2026,

Vereador (a) Requerente

Itens Glosados (preenchimento pela Controladoria Interna):

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - PARTES:

Pelo presente instrumento particular, **MANFRINE LIMA PEREIRA,** CPF 063.869.073-02, portador do Registro Geral de Identidade nº 2.280.825 – SSP/PI, vereador, residente e domiciliado na Rua Francisco de Abreu Rocha, nº 1554, Manguinha, CEP: 64.800-175, doravante denominado CONTRATANTE e **GRUPO CLICK** representando por **GUILHERME ANTÔNIO EUGÊNIO DA SILVA (ME),** empresário, inscrito no CNPJ sob o nº: 53.155.513/0001-38, com sede na Rua Silva Jardins, nº 1016, Bairro: Centro, Floriano-PI, CEP 64.800-054, doravante denominada CONTRATADO têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - OBJETO(S):

2.1 - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa e gerenciamento das redes sociais do CONTRATANTE nas plataformas Facebook e Instagram.

2.2 - Integram o objeto do contrato os seguintes serviços:

2.2.1 - Acompanhamento de entrevistas e produção de textos jornalísticos;

2.2.2 - Desenvolvimento de posts mensais, incluindo a criação das peças gráficas, textos publicitários e a integração de com os usuários.

2.2.3 - Estabelecimento da estratégia publicitária a ser aplicada

2.2.4 - Manutenção das páginas/perfis, com a criação, modificação e reformulação da página, padronização e atualização das informações e a prestação de suporte às demandas relacionadas.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 - O CONTRATANTE compromete a pagar mensalmente para o CONTRATADO o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sempre no último dia útil de cada mês.

3.2 - O valor a que se refere a cláusula.

3.1 - Será reajustada a cada 12 meses, mediante comunicação formal por parte da CONTRATADA.

Digitalizado com CamScanner

3.3 - O pagamento será realizado por depósito, transferência ou boleto bancário.

3.4 - Optando o contratante por realizar o pagamento por meio de depósito ou transferência bancária, deverá encaminhar o respectivo comprovante no primeiro dia útil subsequente ao pagamento.

3.5 - Após a confirmação do pagamento, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal e municipal eletrônica ou física e recibo.

3.5 - Não serão aceitos pagamentos por meio de permuta, salvo se assim estabelecido de comum acordo entre as partes e mediante aditamento contratual devidamente formalizado.

3.6 - Eventuais custos e despesas extraordinárias serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DOS PRAZOS E DA DURAÇÃO DO CONTRATO.

4.1 - O presente contrato tem prazo até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Compete ao CONTRATANTE;

5.1.1 - Disponibilizar imagens, fotos, logotipos e demais informações e elementos necessários para o desenvolvimento das peças e campanhas, de forma que as criações textuais e gráficas atendam aos produtos/serviços fornecidos pela CONTRATADA e respeitem o disposto no Código de Defesa do Consumidor e no Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e demais dispositivos legais em vigor.

5.1.2 - Indicar e disponibilizar um responsável para manter contato direto com a CONTRATANTE, e que estará disposto a sanar eventuais dúvidas;

5.1.3 - Ceder os dados de acesso aos perfis a serem gerenciados;

5.1.4 - Cumprir com os prazos e valores pré-estabelecidos neste contrato;

5.1.5 - Fornecer à CONTRATADA, de acordo com a periodicidade necessária, todos as informações de atualização, ideias propostas e eventuais imagens a serem veiculados nos materiais on e offline com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas) úteis da data de publicação solicitada;

Digitalizado com CamScanner

5.1.6 - Aprovar previamente todas as peças produzidas pela CONTRATADA, no prazo de 48 horas contados a partir do envio dos materiais pela CONTRATANTE para análise, estando estabelecido que, uma vez aprovados os materiais, recairá exclusivamente sobre a CONTRATANTE a responsabilidade legal sobre as informações divulgadas nas campanhas, respondendo civil e criminalmente por danos causados a outrem, ainda que exclusivamente moral, atos contrários à Lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

5.2 - Compete à CONTRATADA:

5.2.1 - Envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem do CONTRATANTE tomando os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor.

5.2.2 - Realizar o estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e a análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência;

5.2.3 - Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e qualquer outra, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na presente prestação de serviços, vinculados direta ou indiretamente a CONTRATADA, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre estes deveres;

5.2.4 - Agir com idoneidade e respeitar os princípios morais e éticos na criação de todo o conteúdo publicado em nome do CONTRATANTE;

5.2.5 - Respeitar toda e qualquer informação sigilosa e estratégica que o CONTRATANTE compartilhe durante as negociações;

5.2.6 - Definir em conjunto com o CONTRATANTE, mediante as diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE, a estratégia de comunicação a ser aplicada, com a montagem e indicação do contexto mercadológico, diagnóstico, definição de linha de comunicação, elaboração de plano de ações e peças de comunicação destinadas a veiculação em mídia.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

6.1 - O presente contrato tem início em 01 de junho de 2026 e vigorará até dezembro de 2026, e a rescisão deverá ocorrer mediante comunicação formal de qualquer

Digitalizado com CamScanner

uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias, sem incidência de multa por rescisão unilateral, exceto se não houver comunicação no período acordado.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1 - Não pagamento dos valores e mensalidades no valor, prazo e forma previstos neste contrato acarretará na suspensão dos serviços e imediata retirada do website do ar.

7.2 - Em caso de mora igual ou superior a 30 dias, fica a CONTRATADA autorizada a inserir o nome do CONTRATANTE e/ou de seus sócios nos serviços de proteção ao crédito, sem prejuízo da interrupção dos serviços prestados e ajuizamento das medidas cabíveis.

CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO E DO DISTRATO.

8.1 - A parte interessada em rescindir o contrato deverá comunicar a outra formalmente, por escrito, com prazo mínimo de 30 dias., resguardado o direito à remuneração neste período.

8.2 - Quando a rescisão contratual partir da CONTRATADA, esta deverá devolver e/ou fornecer todos os dados, materiais e informações a ela disponibilizados.

CLÁUSULA 9ª - DO DEVER DE SIGILO.

9.1 - A CONTRATADA, comprometer-se-á a manter e o fazer com que seus empregados e/ou eventuais subcontratados mantenham o mais completo sigilo sobre quaisquer dados, informações, conhecimentos técnicos, ou documentos de propriedade do CONTRATANTE a que tenha conhecimento e acesso em razão da presente prestação de serviços, sendo vedadas divulgações não autorizadas, totais ou parciais, a terceiros.

CLÁUSULA 10ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento de artes publicitárias e quaisquer outros conteúdos que serão vinculados no website sociais do CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, bem como a responsabilidade legal sobre o uso de propriedade intelectual de terceiros.

Digitalizado com CamScanner

10.2 - Quando o CONTRATANTE se recusar a pagar por imagens extraídas de bancos de imagens ou por serviços profissionais de fotografia ou quando fornecer diretamente arquivos de imagens a serem utilizados no website, a responsabilidade recai exclusivamente sobre o CONTRATANTE, eximindo a CONTRATADA.

10.3 - Os arquivos abertos resultados da execução do presente contrato são propriedade da CONTRATADA;

10.4 - Todos os direitos autorais dos materiais produzidos em razão da execução do contrato são da CONTRATADA;

10.5 - Sem prejuízo do disposto na cláusula 10.4, a CONTRATADA licencia ao CONTRATANTE a utilização das peças e materiais produzidos na execução do contrato, para uso exclusivamente comercial, sendo vedado ao CONTRATANTE alegar autoria dos mesmos bem como repassar, ceder ou alienar os materiais para uso comercial de terceiros, sob pena de ter de ressarcir a CONTRATADA.

10.6 - Demais questões não explícitas neste documento deverão ser julgadas de acordo com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regula as normas de Direitos Autorais bem como o Código Civil e demais dispositivos legais em vigor.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 - As partes estabelecem que, no caso de dúvida, obscuridades ou divergências entre o presente contrato e qualquer comunicação verbal, correspondência ou documento que tenha sido firmado anteriormente, deverá prevalecer o que dispõe o presente instrumento.

11.2 - Quaisquer alterações nas cláusulas deste, após sua assinatura, serão feitas por aditamentos formais, processados na mesma forma deste instrumento.

11.3 - Ambas as partes declaram estar cientes das obrigações reguladas no presente contrato, não podendo alegar desconhecimento das cláusulas aqui dispostas.

11.4 - As partes reconhecem expressamente que a CONTRATADA não é mandatária ou procurador do CONTRATANTE, não podendo, por conseguinte, assumir obrigações ou responsabilidades em nome da mesma, que não estejam devidamente especificadas neste contrato de prestação de serviços.

11.5 - Fica pactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, não havendo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer tipo de subordinação.

Digitalizado com CamScanner

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e diante de duas testemunhas.

Floriano-PI, 01 de junho de 2026.

CONTRATADO.

Barbara Maria C. da Silva

CPF: 090.412.913-69.

CONTRATANTE.

Mayara Lima Pereira

CPF: 063.869.073-02.

TESTEMUNHA 01:

NOME: João Fernando Cardoso Alves.

CPF: 061.231.053-37.

TESTEMUNHA 02:

NOME: João Henrique Ribeiro Bano.

CPF: 064.408.333-67.

Digitalizado com CamScanner

RECIBO DE PAGAMENTO

GRUPO CLICK representando por **GUILHERME ANTÔNIO EUGÊNIO DA SILVA**, empresário, inscrito no CNPJ sob o nº: 53.155.513/0001-38, declaro que recebi o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de Manfrine Lima Pereira portador do CPF 063.869.073-02, referente a prestação de serviços de Comunicação e Marketing.

GRUPO CLICK.
CNPJ: 53.155.513/0001-38.

Floriano-PI, 25/08/2026.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Floriano - PI
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

Pag 20

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
22039092253155513000138000000000000626086137459170

NÚMERO DA NFS-e	COMPETÊNCIA DA NFS-e	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
6	25/08/2026	25/08/2026 10:45:10
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
6	70000	25/08/2026 10:45:10
EMITENTE DA NFS-e	**SITUAÇÃO DA NFS-e**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e MEI	-

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
53.155.513/0001-38	-	(89) 9420-3527
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
53.155.513 GUILHERME ANTONIO EUGENIO DA SILVA	Floriano / PI	22.03909 / 64.800-054
Endereço	**E-mail**	
RUA SILVA JARDIM, 1016, CENTRO	GS078793@GMAIL.COM	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Optante - Microempreendedor Individua...	-	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
063.869.073-02	-	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
MANFRINE LIMA PEREIRA	-	-
Endereço	**E-mail**	
-	-	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
17.01.01 / -	1.1401.14.00	Floriano / PI / -

Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

Descrição do Serviço
GESTÃO DE MIDIAS SOCIAIS

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN	
Operação Tributável	Floriano / PI / -	
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
-	-	-

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF		
- / -	- / - / - / -		
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R$ 0,00	-	- / - / -	- / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
-	-	-	-
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
R$ 5.000,00	-	-
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
-	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

Atesto para os devidos fins que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram entregues.

Em: 25 / 08 / 2026

Vereador Manfrine Macarrão

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e
		6 / 22039092253155513000138000000000000626086137459170

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais que entre si fazem, de um lado Manfrine Lima Pereira e de outro Adv. João Fernando Guedes Nunes.

Pelo presente instrumento, de um lado **MANFRINE LIMA PEREIRA**, ora no exercício do cargo de Vereador do Município de Floriano, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 063.869.073-02, portador do Registro Geral de Identidade nº 2.280.825 – SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Francisco de Abreu Rocha, nº 1554, Manguinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **JOÃO FERNANDO GUEDES NUNES,** com registro na OAB, Seccional Piauí, sob o nº 21.086, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 061.251.883-37, e Registro Geral de Identidade nº 3.856.022, com endereço na Rua José Nogueira Paranaguá, 1203 – Manguinha, CEP 64.800-285, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais na área jurídica, tais como consultoria, assessoramento, pesquisa e trabalhos técnicos que envolvam o conhecimento jurídico visando dotar o CONTRATANTE dos meios necessários para realizar as suas atividades parlamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O CONTRATADO, assegurará para o CONTRATANTE, durante a vigência do presente acordo, a execução dos serviços elencados na Cláusula Primeira, incluindo-se, ainda, a incumbência de desempenhar outras atividades correlacionadas com a atuação parlamentar do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os trabalhos inerentes ao objeto do presente contrato serão planejados e coordenados pelo gabinete parlamentar do CONTRATANTE, conduzidos em harmonia com as suas atividades, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas.

Digitalizado com CamScanner

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na execução dos trabalhos intrínsecos ao objeto deste contrato serão observados todos os aspectos metodológicos impostos pelas normas pertinentes quanto ao desempenho das atividades deles decorrente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços abrangidos neste contrato serão executados pelo Advogado Contratado fora ou nas dependências físicas da Câmara Municipal de Floriano, no espaço reservado ao CONTRATANTE em função do exercício no mandato parlamentar, que deverá fornecer a documentação indispensável ao desempenho dos trabalhos a serem realizados.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações úteis e necessárias à realização da prestação de serviços, devendo especificar todos os detalhes necessários a perfeita consecução do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente acordo reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda pelas normas que a complementarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, em especial os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Fica ajustado entre as partes contratantes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo entre as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não existindo entre as partes qualquer relação de subordinação.

CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho para execução dos serviços de que trata o presente acordo será indefinido, bastando apenas que o CONTRATADO cumpra com o objeto deste ajuste. Seja, portanto, durante o tempo por ele disponibilizado para esse fim ou até mesmo durante o exercício das suas atividades laborais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA O

CONTRATADO se obriga perante o CONTRATANTE a:

I - responsabilizar-se integralmente pelos serviços pactuados, nos termos da legislação vigente, executando as atividades de consultoria e assessoramento técnico na área jurídica com vistas a dotar o CONTRATANTE dos meios necessários para realizar suas atividades parlamentares;

Digitalizado com CamScanner

II - prestar assessoramento técnico, na área para a qual foi contratado, às atividades parlamentares sob a incumbência do CONTRATANTE;

III - utilizar-se das técnicas disponíveis para realização de atividades aliadas à consultoria empregando seus melhores esforços na consecução das mesmas;

IV - elaborar relatórios técnicos, na área de sua competência, que venham subsidiar o CONTRATANTE na tomada de decisão;

V - apresentar sugestões e colaborar na sistematização, padronização e simplificação de procedimentos de interesse comum a atividade parlamentar do CONTRATANTE;

VI - informar, fundamentado, ao CONTRATANTE quanto a ocorrência de atos e fatos que possam contribuir para caracterizar irregularidade à atividade parlamentar;

VII - comprometer-se pela utilização de qualquer informação e/ou documentos obtidos do CONTRATANTE, ou proporcionados por ele para fins de execução do objeto do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas;

VIII- manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas quando da assinatura deste ajuste, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente acordo;

IX - abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

X - praticar todos os atos inerentes ao assessoramento e a consultoria técnica no âmbito de competência de sua área de trabalho estipulada neste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O CONTRATANTE se obriga perante o CONTRATADO a:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente acordo;

II - comprometer-se em colocar à disposição do CONTRATADO informações, documentos, meios, recursos, pessoal, etc. necessários à realização dos serviços aqui estipulados;

III - disponibilizar à mão-de-obra alocada na execução do objeto deste acordo as condições físicas e materiais adequadas ao seu mister;

IV - efetuar, mensalmente, o pagamento ao CONTRATADA referente aos serviços executados, considerando as especificidades de que tratam as Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento contratual;

V - pagar as despesas com viagens, por via aérea ou terrestre, incluindo gastos com hospedagem e alimentação, quando previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, encontrando-se o CONTRATADO a serviço do objeto do presente acordo;

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA OITAVA – DA ÉTICA PROFISSIONAL

O CONTRATADO se compromete a desempenhar os serviços, objeto deste acordo, com zelo, diligência e honestidade, observado a legislação pertinente, resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se, também, às normas do Código de Ética da sua profissão.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONTRATADO se obriga, sob as penas da lei, a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa do CONTRATANTE, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. O referido sigilo continua mesmo depois de terminados o compromisso contratual.

CLÁUSULA NONA – DO ACESSO AS INFORMAÇÕES

Fica autorizado o acesso do CONTRATADO ao gabinete institucional do CONTRATANTE com vistas a obter informações que tenham relação e causa com os serviços a serem executados, bem como aos segmentos setoriais, por intermédio do CONTRATANTE, cujas informações sejam indispensáveis ao cumprimento do objeto deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

Pela execução dos serviços acordados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento pactual o CONTRATANTE pagará para o CONTRATADO a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido pela execução dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado mensalmente até o 27º (vigésimo sétimo) dia do mês subsequente ao vencido, em nome do CONTRATADO, transferência Bancária ou em espécie, mediante apresentação do Recibo e Nota Fiscal de Serviço, observado o recolhimento do imposto respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes do presente contrato são de inteira responsabilidade pessoal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao representante especialmente designado pelo CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato para fazer cumprir os encargos e as obrigações e confirmar a realização dos serviços pactuados.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes e terá duração até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação do presente contrato, visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno adstrito ao ano civil e a conveniência entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Caso haja concordância entre as partes este contrato poderá ser alterado para melhor adequação técnica dos seus objetivos ou outra situação de interesse recíproco, sempre através de termo aditivo, assinado e numerado em ordem crescente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar termos aditivos ao presente contrato objetivando resolver os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MULTA

Pela inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, em que o CONTRATADO houver dado causa, garantida a sua prévia defesa, serão aplicadas pelo CONTRATANTE as penalidades previstas nas normas pertinentes, atribuindo-se, inicialmente, a pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura correspondente aos serviços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A importância correspondente à multa que eventualmente for aplicada a CONTRATADA, em razão do descumprimento de cláusula e condições deste instrumento pactual, poderá ser deduzida do pagamento que o CONTRATANTE tiver de fazer a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, cabendo à parte que der causa a rescisão, avisar a parte contrária com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Justiça Estadual na cidade de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir qualsquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Digitalizado com CamScanner

E, por estarem assim justas e contratadas, em livre manifestação de vontade, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais declaram conhecer todas as cláusulas e se obrigam a cumpri-las.

Floriano (PI), 02 de fevereiro de 2026.

Manfrine Lima Pereira
MANFRINE LIMA PEREIRA
CONTRATANTE

João Fernando Guedes Nunes
JOÃO FERNANDO GUEDES NUNES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: Elivan Martins da Silva
   RG: _____ CPF: 013 681-513-88

2. Assinatura: João Henrique Ribeiro Barros
   RG: _____ CPF: 064.408.333-67

Digitalizado com CamScanner

JOÃO GUEDES
ADVOCACIA

RECIBO

Declaro que recebi o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), de Manfrine Lima Pereira portador do CPF 063.869.073-02, referente aos serviços técnicos profissionais na área jurídica, tais como: consultoria, assessoramento, pesquisa e trabalhos técnicos que envolvam o conhecimento jurídico visando dotar o CONTRATANTE dos meios necessários para realizar as suas atividades parlamentares.

JOAO FERNANDO GUEDES NUNES:06125188337

Assinado de forma digital por JOAO FERNANDO GUEDES NUNES:06125188337
Dados: 2026.08.25 11:03:08 -03'00'

JOÃO FERNANDO GUEDES NUNES

061.251.883-37.

Floriano-PI, 25 de agosto de 2026.

Rua José Nogueira Paranaguá, 1203, Manguinha | 64.800-285 – Floriano – PI
E-mail: joaofguedes@hotmail.com | Contato: (89) 99986-1336

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI
Gestão Tributária de Bens e Serviço - GTBS

Pag. 28

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pelo leitura do QR Code abaixo.

Número da RPS	Código Autenticação	NSU Recepção Nota (ADN)	Chave de Acesso (ADN)
---	YDKR1GLH22EFZ8L	124656	22039091100006125188337000000000002026083516397865

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e	Data do Processamento (ADN)
000020	08/2026	25/08/2026 11:13:48	25/08/2026 11:13:51

Número DPS	Série DPS	Data e Hora da emissão da DPS
000020	1	25/08/2026 11:13:48

PRESTADOR / FORNECEDOR

Nome / Nome Empresarial	CNPJ / CPF / NIF	E-mail	Inscrição Municipal
JOAO FERNANDO GUEDES NUNES	061.251.883-37	joaofguedes@hotmail.com	99
Endereço	**Município**	**CEP**	**Telefone**
RUA JOSE NOGUEIRA PARANAGUA, 1203, MANGUINHA,	FLORIANO - PI	64800285	
Simples Nacional na Data da Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**		
Não	-		

TOMADOR / ADQUIRENTE

Nome / Nome Empresarial	CNPJ / CPF / NIF	E-mail	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
MANFRINE LIMA PEREIRA	063.869.073-02			
Endereço	**Município**	**CEP**	**Telefone**	
RUA FRANCISCO DE ABREU ROCHA, 1554, MANGUINHA,	FLORIANO - PI	64800-000		

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação	NBS
1401 - Advocacia.	17.14 - Advocacia.	FLORIANO - PI	BR	-

Descrição do serviço

Referente a serviços prestados jurídicos no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	BR	FLORIANO - PI	-
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	-	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Dedução/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 3.000,00	-	R$ 0,00	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 3.000,00	5.00 %	Não Retido	R$ 150,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	INSS	CSLL	
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 3.000,00	-	-	R$ 0,00

IRRF, INSS, CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos	Valor Líquido da NFS-e
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

Base de Cálculo do IBS e CBS	Alíq. do IBS (Total)	Valor do IBS (Total)	Alíq. do CBS (Federal)	Valor do CBS (Federal)
R$ 2.850,00	0,10%	R$ 2,85	0,90%	R$ 25,65

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Referente a serviços prestados jurídicos no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Atesto para os devidos fins que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram entregues.

Em: 25 / 08 / 2026

Vereador Manfrine Macarrão

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **MARIANNY CARVALHO CUNHA ALENCAR**, casada, com endereço na Rua Antonino Freire, nº 699, bairro Manguinha, CEP: 64.800-290, inscrita no CPF sob o nº 052.686.833-30, contadora, inscrita no CRC-PI 012.878/O, doravante denominada **CONTRADA**, e de outro lado, **MANFRINE LIMA PEREIRA**, CPF: 063.869.073-02, vereador, solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco de Abreu Rocha, nº 1554, Manguinha, CEP: 64.800-175, Floriano – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO.

Cláusula Primeira – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços contábeis especializados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, abrangendo assessoria na prestação de contas das verbas indenizatórias utilizadas no exercício do mandato parlamentar, bem como suporte técnico na elaboração de proposições legislativas que envolvam impacto econômico e financeiro, e fiscalização das verbas públicas municipal.

Parágrafo Primeiro: Os serviços prestados pela CONTRATADA incluirão, mas não se limitarão, às seguintes atividades:

I – Assessoria contábil na organização, conferência e adequação da prestação de contas da verba indenizatória, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

II – Análise e emissão de pareceres técnicos sobre a conformidade financeira e contábil dos gastos do gabinete, de acordo com as exigências dos órgãos de controle;

III – Elaboração de estudos e análise de impacto orçamentário e financeiro para embasar projetos de leis, decretos legislativos, requerimentos e indicações de iniciativa do vereador;

IV – Suporte técnico na interpretação e aplicação das normas fiscais, tributárias e orçamentárias relacionadas ao uso de recursos públicos pelo gabinete parlamentar;

V – Assessoria na elaboração de documentos contábeis e financeiros necessários para a defesa e justificativa de despesas perante órgãos de fiscalização e controle;

VI – Esclarecimento de dúvidas e orientações ao CONTRATANTE quanto às boas práticas na execução orçamentária do mandato, visando maior eficiência e transparência na gestão dos recursos.

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA disponibilizará suporte técnico-contábil ao CONTRATANTE, por meio de reuniões presenciais ou remotas, conforme necessário e previamente ajustado entre as partes.

DOS TURNOS DE TRABALHO.

Cláusula Segunda – A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, podendo atuar nos períodos da manhã, tarde e noite, bem como, se necessário, aos finais de semana, conforme a demanda do mandato parlamentar e mediantes prévio ajuste entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – O CONTRATANTE compromete-se a fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e demais materiais necessários para a adequada prestação dos serviços estipulados neste contrato.

Parágrafo Primeiro – Serão de responsabilidade do CONTRATANTE todas as despesas eventualmente necessárias para a execução dos serviços pela CONTRATADA, incluindo transporte, deslocamento e custeio de materiais pertinentes à atividade contratada, desde que previamente acordadas entre as partes.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Cláusula Quarta – Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, mediante depósito bancário ou em espécie, na conta indicada pela CONTRATADA até o dia 25 de cada mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela prestação de serviços será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, atestando a prestação de serviços no respectivo mês de pagamento.

Parágrafo Segundo – O pagamento do Imposto de Prestação de Serviços será de responsabilidade do CONTRATADO.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Cláusula Quinta – O presente contrato terá vigência pelo prazo 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2026 e encerrando-se em 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

DA RESCISÃO.

Cláusula Sexta – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias, sem ônus para ambas as partes, salvo a obrigação de quitação de valores devidos até a data do encerramento.

Digitalizado com CamScanner

DO FORO.

Cláusula Sétima – Elegem as partes contratantes o foro de Floriano – PI, para dirimir as questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Floriano-PI, 01 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE.

Mayane Lima Pereira.

CONTRATADO.

Maryanny Carvalho Cunha Alencar.

TESTEMUNHA:

Nome: João Fernando Costa Alves.

CPF: 061.351.313-37.

TESTEMUNHA:

Nome: José Wenderson Ribeiro Barros

CPF: 064.408.323-67

Digitalizado com CamScanner

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI
Gestão Tributária de Bens e Serviço - GTBS

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Pag. 32

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pelo leitura do QR Code abaixo.

Número da RPS	Código Autenticação	NSU Recepção Nota (ADN)	Chave de Acesso (ADN)
---	K6JGJI6DDZRTF5V	124624	22039091100005268683330000000000040260884081238O3

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e	Data do Processamento (ADN)
000040	08/2026	25/08/2026 10:48:43	25/08/2026 10:48:46

Número DPS	Série DPS	Data e Hora da emissão da DPS
000040	1	25/08/2026 10:48:43

PRESTADOR / FORNECEDOR

Nome / Nome Empresarial	CNPJ / CPF / NIF	E-mail	Inscrição Municipal
MARIANNY CARVALHO CUNHA DE ALENCAR	052.686.833-30	aquilesalencar123@hotmail.com	98
Endereço	**Município**	**CEP**	**Telefone**
RUA ANTONINO FREIRE, 699, MANGUINHA,	FLORIANO - PI	64800-290	
Simples Nacional na Data da Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**		
Não	-		

TOMADOR / ADQUIRENTE

Nome / Nome Empresarial	CNPJ / CPF / NIF	E-mail	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
MANFRINE LIMA PEREIRA	063.869.073-02			
Endereço	**Município**	**CEP**	**Telefone**	
RUA FRANCISCO DE ABREU ROCHA, 1554, MANGUINHA,	FLORIANO - PI	64800-000		

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação	NBS
171901 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	FLORIANO - PI	BR	1.1302.21.00

Descrição do serviço

Referente a prestação de serviço de contabilidade.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	BR	FLORIANO - PI	-
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	-	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Dedução/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.000,00	-	R$ 0,00	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 2.000,00	5.00 %	Não Retido	R$ 100,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	INSS	CSLL	
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.000,00	-	-	R$ 0,00
IRRF, INSS, CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**	**Valor Líquido da NFS-e**	
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

Base de Cálculo do IBS e CBS	Alíq. do IBS (Total)	Valor do IBS (Total)	Alíq. do CBS (Federal)	Valor do CBS (Federal)
R$ 1.900,00	0,10%	R$ 1,90	0,90%	R$ 17,10

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto para os devidos fins que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram entregues.

Em: 25 / 08 / 2026

Vereador Manfrine Macarrão

RECIBO

Declaro que recebi o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de Manfrine Lima Pereira, portador do CPF: 063.869.073-02, referente:

I – Assessoria contábil na organização, conferência e adequação da prestação de contas da verba indenizatória, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

II – Análise e emissão de pareceres técnicos sobre a conformidade financeira e contábil dos gastos do gabinete, de acordo com as exigências dos órgãos de controle;

III – Elaboração de estudos e análise de impacto orçamentário e financeiro para embasar projetos de leis, decretos legislativos, requerimentos e indicações de iniciativa do vereador;

IV – Suporte técnico na interpretação e aplicação das normas fiscais, tributárias e orçamentárias relacionadas ao uso de recursos públicos pelo gabinete parlamentar;

V – Assessoria na elaboração de documentos contábeis e financeiros necessários para a defesa e justificativa de despesas perante órgãos de fiscalização e controle;

VI – Esclarecimento de dúvidas e orientações ao CONTRATANTE quanto às boas práticas na execução orçamentária do mandato, visando maior eficiência e transparência na gestão dos recursos.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANNY CARVALHO CUNHA ALENCAR
Data: 25/08/2026 11:12:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARYANNY CARVALHO CUNHA DE ALENCAR.

CRC-PI: 012.878/0.

CPF: 052.686.833-30.

Floriano-PI.

25 de agosto de 2026.